



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital N° 2/2025 - CREAD-PRO/RTR-CREaD/RTR/IFMT

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROFESSOR FORMADOR  
IFMT – PROFUNCIONÁRIO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial, de 17/04/2025, publicado no Diário Oficial da União nº 74-A, de 17/04/2025, seção 2, Extra A - página 1; e o Diretor do Centro de Referência em Educação a Distância (CREAD) do Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT), nomeado pela Portaria/IFMT Nº 892, de 18/04/2023, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de classificação e contratação de bolsistas para atuarem na função de Professor Formador, dos Cursos Técnicos Subsequentes nas áreas de: Alimentação Escolar, Infraestrutura Escolar, Multimeios Didáticos e Secretaria Escolar, que serão ofertados por meio do Projeto Profucionário, coordenado pelo Centro de Referência de Educação à Distância – CREAD, na modalidade a distância, em conformidade com as normas estipuladas neste instrumento, de acordo com os termos da Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 8.752/2016, Portaria MEC nº 395/ 2025, e a Resolução CONSUP Nº 72/2025, e demais normativas aplicáveis.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo simplificado será planejado e executado pelo Centro de Referência de Educação à Distância – CREAD/IFMT, através da Coordenação Projeto Profucionário, designada pela Portaria Nº 4.309/SRDA/GAB/RTR, de 07 de agosto de 2025, e será regido por este Edital.
- 1.2. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3. Poderá participar desta Seleção o servidor que já possua vínculo em outro Projeto do IFMT, desde que não acumule mais de 20h (vinte horas) semanais e que o valor da bolsa, isoladamente, não seja superior a 80% da remuneração bruta do servidor, conforme Resolução CONSUP Nº 72/2025.
- 1.4. Não podem participar dessa seleção servidores ocupantes de cargos comissionados, de direção (CD4, CD3, CD2 e CD1) e servidores em gozo de licenças ou afastamento, salvo autorizada pela Chefia Imediata e Reitor.
- 1.5. Para participar do processo de seleção, servidores ocupantes de cargos FG ou FCC deverão ter autorização expressa da chefia imediata.
- 1.6. Será vedado a contratação de candidato que tenha algum vínculo de parentesco com os Coordenadores do Projeto, ante a vedação disposta no Decreto n. 7.203/2010.
- 1.7. A classificação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Projeto Profucionário - Professor Formador, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária.
- 1.8. A inscrição implica aceitação integral das condições deste Edital.
- 1.9. Toda menção a horário nesta chamada simplificada terá como referência o horário oficial de Mato Grosso.
- 1.10. Dúvidas e informações referentes ao processo seletivo poderão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: profucionario@ifmt.edu.br .

**2. OBJETO**

- 2.1. O presente Edital visa selecionar profissionais temporários, na condição de bolsistas, para atuação como Professor Formador, disciplinas: Projeto Integrador I, II e III (300h) dos Cursos Técnicos Subsequentes nas áreas de: Alimentação Escolar, Infraestrutura Escolar, Multimeios Didáticos e Secretaria Escolar, e Introdução a Multimeios Didáticos (51h) dos Cursos Técnico Subsequente de Multimeios Didáticos, que serão ofertados por meio do Programa Profucionário, no CREAD/IFMT, conforme especificado no item 3.1.

- 2.1.1. A participação no Programa Profucionário como bolsista não reduzirá as atividades regulares dos professores efetivos na sua unidade de lotação.
- 2.2. A seleção não implica em contratação imediata. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as necessidades apresentadas pelos cursos e períodos de atuação, observando o calendário acadêmico dos cursos.
- 2.3. O desenvolvimento das atividades pelos profissionais selecionados será exclusivamente na condição de bolsistas pelo Programa Profucionário, sem vínculo empregatício com o IFMT.

**3. DAS VAGAS E REQUISITOS PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR FORMADOR**

- 3.1. As vagas e exigências mínimas para exercício das atividades são as seguintes:

QUADRO DE VAGAS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS ENCARGOS				
ENCARGOS	DISCIPLINA	FORMAÇÃO EXIGIDA	CH*	Nº DE VAGAS
PROFESSOR FORMADOR – CURSO TÉC. EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	PROJETO INTEGRADOR I, II, E III	CURSO SUPERIOR EM CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS OU GASTRONOMIA OU NUTRIÇÃO OU ENGENHARIA DE ALIMENTOS	300	1
PROFESSOR FORMADOR – CURSO TÉC. EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR	PROJETO INTEGRADOR I, II, E III	CURSO SUPERIOR EM ARQUITETURA E URBANISMO OU ENGENHARIA CIVIL OU TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OU TECNÓLOGO EM CONTROLE DE OBRAS OU CURSOS DE TECNOLOGIA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL	300	1
		CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE		

PROFESSOR FORMADOR – CURSO TÉC. EM MULTIMEIO DIDÁTICOS	PROJETO INTEGRADOR I, II, E III	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OU ÁREA DE AUDIOVISUAL	300	1
PROFESSOR FORMADOR – CURSO TÉC. EM SECRETARIA ESCOLAR	PROJETO INTEGRADOR I, II, E III	CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIADO EXECUTIVO, ECONOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS.	300	1
PROFESSOR FORMADOR – CURSO TÉC. EM MULTIMEIO DIDÁTICOS	INTRODUÇÃO A MULTIMEIOS DIDÁTICOS	CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OU ÁREA DE AUDIOVISUAL	51	1
PROFESSOR FORMADOR -Componente Curricular da área Geral	INFORMÁTICA BÁSICA	CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE SISTEMAS PARA INTERNET, CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU ÁREAS AFINS.	68	CADASTRO RESERVA
PROFESSOR FORMADOR -Componente Curricular da área Geral	PRODUÇÃO TEXTUAL NA EDUCAÇÃO ESCOLAR	CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE LICENCIATURA EM LETRAS OU ÁREAS AFINS.	51	CADASTRO RESERVA
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>				<b>5</b>

\* Carga horária total

3.2. Estará apto a participar da seleção o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- a) Possuir a habilitação mínima exigida para participação, conforme descrito no quadro acima.
- b) Estar disponível para convocações e reuniões de trabalho presenciais ou remotas, previamente agendadas pela Coordenação do Programa Profissional do IFMT.
- c) Estar apto a gravar vídeos na sede do CREaD/IFMT em Cuiabá (MT) e participar de conferências.

3.2.1. O Centro de Referência em Educação a Distância - CREaD/IFMT está localizado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Anexo II, Rua João Bento, 735 - Bairro: Quilombo - CEP: 78043-425. Fones: (65) 3616-4174 / 4172 / 4188.

3.3. O candidato aprovado ou classificado que seja servidor efetivo do IFMT NÃO poderá atuar no Programa nas seguintes situações:

- a) Estar em licença ou afastamentos (licenças: para tratamento de saúde, interesses particulares, atividade política, serviço militar, capacitação e outros; afastamentos para: pós-graduação; estudos ou missão no exterior; exercício de mandato eletivo e outros).
- b) Estar em acordo de cooperação técnica.
- c) Estar em Cargo de Confiança (CD), Função Gratificada (FG) ou Função de Coordenação de Curso (FCC), exceto se comprovar compatibilidade de horários e ausência de prejuízo às atividades institucionais, mediante documento e declaração da chefia imediata com anuência do Diretor Geral ou Reitor. Conforme Parecer: Número 00226/2023/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU.
- d) Estar em regime de teletrabalho (Programa de Gestão e Desempenho - PGD) no IFMT.
- e) Em casos de acúmulo lícito de cargo ou função, a jornada de trabalho não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais. Caso seja superior, deverá comprovar a compatibilidade de horário e ausência de prejuízo à Instituição, nos termos do Parecer AM-04, da Advocacia Geral da União aprovado pela Presidência da República.

#### 4. DO REGIME DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

4.1. O regime de trabalho do PROFESSOR FORMADOR será de até 20h (vinte horas) semanais.

4.2. As atribuições do PROFESSOR FORMADOR classificado neste edital incluem:

- a) Possuir habilidades no uso de ferramentas de comunicação e ambientes virtuais de aprendizagem, como: e-mail, chat, fórum, Google Meet, Zoom, Microsoft Teams e MOODLE.
- b) Preparar e organizar o AVA, de acordo com a supervisão dos Coordenadores de Curso, e acompanhar as atividades dos alunos e demais envolvidos.
- c) Planejar e executar aulas, conforme o calendário estabelecido, além de registrar a participação dos alunos e reportar a ausência de cursistas à Coordenação.
- d) Analisar relatórios, propor intervenções quanto ao rendimento dos alunos, e prestar suporte aos tutores.
- e) Revisar materiais, mídias, bem como metodologias e as estratégias apropriadas ao conteúdo e práticas.
- f) Produzir e disponibilizar materiais didáticos complementares em diversas mídias, como vídeos e documentos, e participar de web conferências.
- g) Elaborar e registrar o Plano Instrucional, Plano de Ensino e o Guia de Estudos, detalhando objetivos, atividades de estudo e avaliações a serem desenvolvidas pelos alunos; e
- h) Produzir relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

4.3. Ao assumir a função na condição de bolsista, o candidato selecionado deverá:

- a) Ser assíduo e comprometido com as atividades do curso, cumprir a carga horária semanal e apresentar a documentação mensal relativa à execução de suas atividades, sob pena de suspensão ou desligamento do Projeto.
- b) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas convocadas pela coordenação do curso ou geral, sendo esta participação obrigatória para a permanência no Projeto.
- c) Comunicar à Coordenação do Curso, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, o interesse em desligar-se do Projeto, ficando a liberação condicionada à sua substituição.
- d) Zelar pelo patrimônio físico e institucional do IFMT, bem como pela marca e identidade da instituição.

4.4. Acatar as orientações do IFMT e prestar todos os esclarecimentos solicitados, sendo sujeito à fiscalização do cumprimento das atividades.

4.5. A remuneração do bolsista será feita por meio de bolsa de Professor Formador, de caráter temporário, depositada em conta corrente informada pelo candidato.

4.6. O valor da bolsa será conforme o Anexo I – Tabela Referencial, da Resolução CONSUP Nº 72/2025, correspondente a R\$70,00 (setenta reais) por hora/aula.

4.7. A carga horária máxima semanal da bolsa poderá sofrer redução conforme alteração de demanda do projeto e respeitado o disposto no item 4.6.

4.8. A bolsa poderá sofrer incidência de impostos.

#### 5. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. As inscrições são gratuitas e estarão disponíveis de 18/08/2025 a 21/08/2025, exclusivamente online. Acesse o formulário eletrônico pelo link: <https://forms.gle/eSyFo1ncnzn4G74NA>

5.2. Não será considerada a inscrição realizada através de meio diverso do especificado neste instrumento, inclusive quanto aos prazos acima delimitados.

5.3. O candidato poderá inscrever-se em apenas 1 (uma) das disciplinas dos cursos ofertados, conforme descrito no quadro do item 3.1.

5.4. Os candidatos estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.5. O candidato que fizer declaração falsa, inexata ou não satisfizer as condições deste Edital terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados, mesmo que o fato seja constatado após qualquer fase do processo seletivo.

5.6. Toda a documentação comprobatória deve ser digitalizada e organizada em um único arquivo PDF para cada item de avaliação solicitado, com tamanho máximo de 10 MB por arquivo.

5.7. O candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição.

5.8. Para fins de INSCRIÇÃO, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos

- a) RG ou Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho (CTPS), Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade ou Passaporte válido (legível e sem rasuras);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de graduação;
- d) Comprovante de titulação, se houver;
- e) Comprovantes de experiência docente, se houver;
- f) Comprovante de formação específica na área do curso pretendido, se houver;

g) Comprovante de experiência na modalidade de EaD, se houver.

**5.8.1. Para Avaliação da Titulação (T):**

I. Certificado ou atestado de conclusão de curso Lato Sensu em nível de especialização ou Stricto Sensu em nível de Mestrado ou Stricto Sensu em nível de Doutorado emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a devida revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira, conforme os §§2º e 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**5.8.2. Para Avaliação da Experiência Profissional (EP):**

II. Comprovação do tempo de atuação como docente no Ensino Superior presencial, por meio de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou declaração da instituição que conste o componente curricular ministrado, tipo de vínculo, período de atuação, com a identificação da instituição, assinatura e carimbo do gestor.

III. Comprovação do tempo de atuação como docente no Ensino Superior a distância, por meio de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou declaração da instituição que conste o componente curricular ministrado, tipo de vínculo, período de atuação, com a identificação da instituição, assinatura e carimbo do gestor.

5.9. Em cada campo do formulário eletrônico, o candidato deverá anexar apenas os documentos correspondentes às informações solicitadas naquele campo específico. Documentos em excesso ou não relacionados às informações específicas do campo em questão não serão avaliados, resultando no indeferimento da inscrição, independentemente da etapa do processo seletivo e com invalidação da pontuação declarada pelo candidato.

5.10. Caso a forma de envio e/ou composição da documentação não obedeça estritamente às normas constantes nos itens acima e nas instruções disponíveis no formulário eletrônico de inscrição, a inscrição do candidato será indeferida.

5.11. A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

5.12. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, em que o mesmo deverá anotar nos espaços indicados os dados solicitados e anexar corretamente os documentos comprobatórios.

5.13. O Centro de Referência de Educação à Distância – CREAD/IFMT, através da Coordenação Projeto Profissional, não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros problemas técnicos que impeçam a transferência de dados.

5.14. Serão indeferidas as inscrições que não cumprirem a habilitação mínima para a vaga

## 6. SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo incluirá duas etapas: **Análise das Qualificações (AQ)** e **Entrevista (ET)**.

**6.2. Análise das Qualificações (AQ):**

6.2.1. A Análise das Qualificações terá pontuação máxima igual a 100 (cem), sendo desconsiderada a pontuação excedente a esse valor, obtida pela soma dos subtotais de cada grupo de atividades, conforme a fórmula especificada a seguir: **Pontuação Análise das Qualificações = Pontuação obtida no Grupo 1 (Formação Acadêmica) + Pontuação obtida no Grupo 2 (Títulos Acadêmicos) + Pontuação obtida no Grupo 3 (Experiência Profissional)**.

6.2.2. Os títulos referentes ao **Grupo 2** não serão computados mais de uma vez. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, somente será considerado o de maior nível.

6.2.3. Concomitante, será pontuada apenas uma vez, a que couber maior pontuação ao candidato.

6.2.4. A Formação Acadêmica estabelecida conforme a habilitação mínima exigida, conforme descrito no item 3.1, para fim de avaliação Análise das Qualificações será pontuada conforme segue:

**Quadro 1:** Grupo 1 – Formação Acadêmica.

ATIVIDADE/ESPECIFICAÇÃO A ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação conforme a habilitação mínima exigida para a disciplina, conforme descrito no item 3.1.	20	20
<b>Valor Máximo no Grupo 1</b>		<b>20</b>

6.2.5. Os títulos considerados como Títulos Acadêmicos, para fim de avaliação Análise das Qualificações serão pontuadas conforme segue:

**Quadro 2:** Grupo 2 – Títulos Acadêmicos.

ATIVIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A Pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado	15	15
B Pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado	10	10
C Pós-graduação Lato Sensu, em nível de Especialização	5	5
<b>Valor Máximo do Grupo 2</b>		<b>30</b>

6.2.6. As atividades consideradas como Experiência Profissional, para fim da Análise das Qualificações serão pontuadas conforme segue:

**Quadro 3:** Grupo 3 – Experiência Profissional.

ATIVIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A Experiência no magistério, na modalidade EAD.	5 (cinco) pontos a cada semestre de efetiva atividade docente (máximo 06 semestres). Tempo inferior a 6 (seis) meses (180 dias) será desconsiderado.	30
B Experiência no magistério, na modalidade PRESENCIAL.	5 (cinco) pontos a cada semestre de efetiva atividade docente (máximo 04 semestres). Tempo inferior a 6 (seis) meses (180 dias) será desconsiderado.	20
<b>Valor Máximo do Grupo 3</b>		<b>50</b>

6.2.7. As atividades referentes ao Grupo 3 (A), exercidas em diferentes instituições, em período concomitante, serão pontuadas apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao candidato.

6.2.8. As atividades referentes ao Grupo 3 (B), exercidas em diferentes instituições, em período concomitante, serão pontuadas apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao candidato.

6.2.9. As atividades referentes ao Grupo 3 (A e B), exercidas em diferentes instituições, em período concomitante, serão pontuadas apenas uma única vez, na que couber maior pontuação ao candidato (A ou B).

6.2.10. Somente serão avaliados os documentos comprobatórios especificados no **item 5.8** e submetidos dentro do prazo estabelecido no edital.

6.2.11. Caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos documentos ou informações insuficientes para cálculo da pontuação, a documentação será desconsiderada.

6.2.12. Documentos ilegíveis serão desconsiderados, resultando em pontuação 0 (zero) para o respectivo critério.

**6.3. Entrevistas (ET):**

6.3.1. Convocação: Candidatos serão chamados para a entrevista conforme sua classificação, em ordem decrescente, após as etapas de Avaliação da Formação Acadêmica em Nível de Graduação, Avaliação de Títulos de Pós-graduação e Avaliação Curricular da Experiência Profissional. **Os 20 (vinte) primeiros candidatos** melhor classificados na etapa de Avaliação das qualificações serão convocados para a entrevista, para cadastro de reserva.

6.3.2. A convocação para a fase de entrevista será realizada mediante publicação na página: <https://cread.ifmt.edu.br/>, conforme o cronograma disposto no item 11.1 deste Edital.

6.3.3. Realização: As entrevistas serão realizadas à distância via Google Meet, no horário oficial de Mato Grosso. O candidato deverá acessar a plataforma Google Meet com o e-mail fornecido na inscrição. As entrevistas serão conduzidas pelos Coordenadores dos cursos e demais membros designados.

**6.3.4. Critérios de Avaliação:** Os candidatos a Professor Formador serão avaliados nos seguintes aspectos durante a entrevista:

**I. Domínio das Responsabilidades do Professor:** Será examinada a compreensão e a familiaridade do candidato com as funções e deveres inerentes ao papel de Professor Formador, com pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos.

**II. Competência no Uso de ferramentas AVA e experiência em docência:** Será avaliada a capacidade do candidato de operar eficientemente em Ambiente(a) Virtual(is) de Aprendizagem(ns), englobando habilidades de gestão de conteúdo, navegação, interação com os estudantes e sua experiência em docência, com pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos.

**III. Capacidade de Motivação de Estudantes:** Será avaliada a habilidade do candidato em inspirar e motivar estudantes, particularmente aqueles em risco de abandono do curso, fomentando o engajamento ativo e a persistência acadêmica, com pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos.

**IV. Disponibilidade de horários para atendimento às demandas do Projeto,** com pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos.

**6.3.5. Publicação dos Convocados:** A relação dos candidatos convocados para a entrevista será disponibilizada no site: <https://cread.ifmt.edu.br/>, incluindo o dia e o horário designado para cada candidato.

**6.3.6. Cronograma das Entrevistas:** As datas programadas para a realização das entrevistas estão especificadas no cronograma, conforme detalhado no item 11.1 do presente Edital.

**6.3.7. Preparação para a Entrevista:** Os candidatos deverão estar prontos e conectados ao Google Meet para um teste de conexão pelo menos cinco minutos antes do horário marcado.

**6.3.8. Agenda da Entrevista:** A participação do candidato na entrevista ocorrerá na data e no horário estipulados no cronograma publicado no **item 11.1** e só poderá ser alterada mediante notificação prévia por parte desta instituição.

**6.3.9. Ausência na Entrevista:** Candidatos que não comparecerem à entrevista na data e hora determinadas, conforme estabelecido no cronograma do **item 11.1**, serão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo.

**6.3.10. Avaliação da Entrevista:** A entrevista será pontuada numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem), sendo eliminado deste processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

**6.3.11. A Entrevista terá peso 2 (dois) na nota final.**

**6.4. O candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de sanções legais, caso:**

- a) Cometa falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilize procedimentos ilícitos comprovados por meios eletrônicos, estatísticos, visuais ou grafológicos;
- c) Burle ou tente burlar as normas deste edital;
- d) Dispense tratamento inadequado ou des cortês a qualquer envolvido no processo seletivo;
- e) Perturbe a ordem dos trabalhos do processo seletivo.

## 7. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

**7.1. A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado no processo seletivo, para fins de classificação final, será calculada por meio da média ponderada das pontuações obtidas pelo candidato: na etapa de Análise das Qualificações (com peso 1) e na etapa de Entrevistas, (com peso 2), conforme fórmula abaixo:**

$$PF = [(AQ \times 1) + (ET \times 2)] \div 3$$

em que: PF é a pontuação final; AQ é a pontuação obtida na Análise das Qualificações; ET é a pontuação na Entrevista.

**7.2. As notas finais gerarão duas listas de classificação: uma para professores efetivos do IFMT (lotados nos campi e Reitoria) e outra para professores externos.**

**7.3. O preenchimento das vagas priorizará a lista de professores efetivos do IFMT. Caso haja necessidade, novas convocações seguirão a ordem de classificação dos efetivos e, se as vagas não forem preenchidas, a lista de professores externos será utilizada.**

**7.4. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:**

- a) Idade superior a 60 anos (art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003).
- b) Maior tempo de docência no ensino superior, na modalidade a distância.
- c) Maior tempo de docência no ensino superior, na modalidade presencial.
- d) Maior tempo de experiência na Educação Profissional e Tecnológica.
- e) Maior titulação.
- f) Maior idade.

**7.5. O Resultado Preliminar será publicado conforme o cronograma do **item 11.1**.**

**7.6. A classificação do Resultado Preliminar poderá ser alterada após a análise de recursos, se procedentes**

**7.7. A aprovação e classificação final dos candidatos serão oficializadas pela Reitoria do IFMT e divulgadas na página: <https://cread.ifmt.edu.br>, na data prevista no cronograma do **item 11.1**.**

## 8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**8.1. O(a) candidato(a) tem o direito de interpor recurso ou impugnação ao edital, devidamente fundamentado, em caso de questionamento, seguindo obrigatoriamente as datas estabelecidas no cronograma (**Item 11.1** deste edital).**

**8.2. Os recursos e impugnações deverão ser enviados, conforme modelo do Anexo I, assinado e digitalizado, para o e-mail [profucionario@ifmt.edu.br](mailto:profucionario@ifmt.edu.br).**

**8.3. Os recursos e impugnações serão aceitos somente os até a data e hora estipuladas no **item 11.1** do edital.**

**8.4. Não serão considerados os recursos e impugnações apresentados fora do prazo estipulado e que não atendam às exigências ou especificações estabelecidas neste edital.**

**8.5. Não será aceita, sob qualquer pretexto, para fundamentar o recurso, a anexação de documentos não apresentados no ato da inscrição para o certame, sendo que também não será possível o reenvio de documentos que porventura tenham sido corrompidos.**

**8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.**

## 9. CONVOCAÇÃO E PROCEDIMENTOS

**9.1. Os(as) candidatos(as) selecionados serão convocados e deverão apresentar no momento da contratação os seguintes documentos:**

- 9.1.1. Comprovante de inscrição no PIS;**
- 9.1.2. Cartão bancário em nome do candidato;**
- 9.1.3. Declaração Antinepotismo;**
- 9.1.4. Declaração de Anuência da chefia imediata e/ou Reitor para desempenho das atividades, se servidor do IFMT.**

**9.2. Os documentos, a data e o local de apresentação dos(as) candidatos(as) para assinaturas serão informados no ato da convocação. O candidato convocado deverá declarar, por escrito, sua aceitação ou recusa do cargo em até 03 (três) dias úteis. A falta de pronunciamento permitirá ao IFMT convocar o próximo classificado.**

**9.3. Após a convocação, o candidato deve encaminhar os documentos solicitados, autenticados em cartório ou com assinatura digital certificada por Autoridade Certificadora reconhecida, ou poderão ser autenticados por servidor do IFMT, mediante apresentação de cópia e original, nos termos do inc. III, art. 3º, da Lei n. 13.726/2018.**

**9.4. Os candidatos serão convocados para atuar nos componentes curriculares listados no **item 3.1.**, seguindo a ordem de classificação. Não poderão ser convocados novamente até o término do vínculo da convocação atual.**

**9.5. Se não houver interessados em algum componente curricular, ele será oferecido aos candidatos dos componentes afins, respeitando a ordem de classificação.**

**9.6. Em caso de desligamento do Professor Formador, a Coordenação Projeto Profisionário poderá convocar o próximo classificado na lista.**

## **10. DESLIGAMENTO DO BOLSISTA**

**10.1.** O Professor Formador que solicitar desligamento deixará de receber a bolsa a partir da data do desligamento. A solicitação deve ser feita com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

**10.2.** O bolsista poderá ser desligado do Projeto, com direito ao contraditório e ampla defesa, pelos seguintes motivos:

- a) Conclusão do termo de compromisso sem renovação.
- b) Descumprimento de horários, atividades ou atrasos injustificados.
- c) Conduta desrespeitosa com colegas, alunos, professores ou coordenação, ou violação de princípios éticos.
- d) Restrições orçamentárias.
- e) Irregularidades na documentação ou registro cadastral.
- f) Incompatibilidade de horários, licenças, afastamentos ou designação para Cargo de Direção (CD), exceto conforme o Parecer 00226/2023/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU.
- g) Acúmulo de bolsa de fomento governamental ou institucional, conforme Lei nº 11.273/2006.
- h) Omissão de incompatibilidade ou violação das regras de pagamento de bolsas no IFMT.
- i) Ocorrências de força maior que impeçam a execução das atividades no Projeto, devidamente comprovadas.
- j) Aplicação de penalidade de desligamento por conduta ética ou disciplinar.

**10.3.** O Professor Formador desligado por imprudência, negligência, imperícia ou dolo, que cause prejuízo a terceiros, ficará impedido de participar de qualquer processo seletivo do Projeto Profisionário por 04 (quatro) anos. Essa determinação respeitará o contraditório e a ampla defesa. Durante o período de inelegibilidade, o Professor Formador não poderá formalizar novo Termo de Compromisso de Bolsista, garantindo a integridade e responsabilidade nas atividades do projeto.

## **11. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

**11.1.** A seleção de candidatos para Professor Formador do presente Edital, seguirá o seguinte cronograma:

FASES	DATA / HORÁRIO
Divulgação do Edital	14/08/2025
Período de Impugnação do Edital	15/08/2025 até às 23h59min
Período de Inscrições	18/08/2025 até às 23h59min de 21/08/2025.
Análise das Qualificações	22/08/2025 a 23/08/2025
Publicação da Lista de Classificação após Análise das Qualificações	25/08/2025
Convocação para Entrevistas	25/08/2025
Período de Entrevistas	26/08/2025 a 28/08/2025
Publicação do Resultado Preliminar	29/08/2025
Recurso contra o Resultado Preliminar	01/09/2025 até às 23h59 min
Publicação do Resultado Final	02/09/2025

**11.2.** As datas do cronograma do Processo Seletivo poderão ser alteradas conforme o número de candidatos inscritos e as necessidades da instituição. Eventuais mudanças serão divulgadas na página: <https://cread.ifmt.edu.br>.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a aceitação das normas deste Edital.

**12.2.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**12.3.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação, manter seus dados atualizados e acompanhar a publicação dos resultados. Prejuízos decorrentes de falta de atualização serão de sua responsabilidade.

**12.4.** A ausência na assinatura do Termo de Compromisso, na data estabelecida, resultará na perda da vaga e na convocação do próximo(a) candidato(a) classificado(a).

**12.5.** Inscrições fora do prazo ou em formato diferente do especificado serão desconsideradas.

**12.6.** As despesas de participação nas fases da seleção serão de responsabilidade do candidato.

**12.7.** Informações falsas ou inexatas, mesmo que descobertas posteriormente, excluirão o candidato do Processo Seletivo. Se o candidato já estiver vinculado como bolsista, o Termo de Compromisso será rescindido.

**12.8.** Não haverá novo Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas se houver candidatos classificados no Processo vigente.

**12.9.** O não comparecimento para assinatura do Termo de Compromisso na data estabelecida resultará na perda da vaga.

**12.10.** Desempenho insatisfatório ou descumprimento de normas resultará no desligamento imediato do Projeto no IFMT.

**12.11.** Em caso de desistência ou surgimento de vaga, será convocado o próximo candidato, respeitando a ordem de classificação.

**12.12.** O recebimento de bolsas está sujeito à oferta de turmas, recursos e repasses do Projeto Profisionário.

**12.13.** A participação no Projeto Profisionário não reduzirá as atividades desempenhadas pelo candidato em sua instituição de origem.

**12.14.** Quaisquer alterações neste edital serão publicadas por meio de retificações ou editais complementares.

**12.15.** Casos omissos serão avaliados pela Coordenação do Projeto Profisionário e Direção do CREAD do IFMT.

Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2025.

**MARIA ANUNCIATA FERNANDES**

Diretora Substituta do Centro de Referência em Educação a Distância - CREaD  
PORTARIA n. 1.954, de 05/05/2025

**ALYNE HITOMI MAEDA**

Coordenadora Geral do Profisionário  
PORTARIA nº 4309/SRDA/GAB/RTR, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À Comissão de seleção de bolsistas ao Projeto IFMT Profissional, Edital Nº 02/2025 - CREAD-PRO/RTR-CREaD/RTR/IFMT".

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:  
( ) Itens do edital ( ) Outros.

Nome do candidato:

Vaga:

Telefone para contato (DDD + N°):

E-mail:

**Fundamentação:**

\_\_\_\_\_ - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- Maria Anunciata Fernandes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 14/08/2025 15:11:07.
- Alyne Hitomi Maeda, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 14/08/2025 15:12:30.
- Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR, em 14/08/2025 15:20:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 895131

Código de Autenticação: c1960f55c0



Edital Nº 2/2025 - CREAD-PRO/RTR-CREaD/RTR/IFMT